

VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO INTERNACIONAL I

YURI NATHAN DA COSTA LANNES

SÉRGIO HENRIQUES ZANDONA FREITAS

VALTER MOURA DO CARMO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito internacional [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Sérgio Henriques Zandona Freitas; Valter Moura do Carmo; Yuri Nathan da Costa Lannes – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-966-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito 3. Internacional. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO INTERNACIONAL I

Apresentação

É com muita satisfação que apresentamos o Grupo de Trabalho e Pesquisa (GT) de Pôsteres denominado “INTERNET: DINÂMICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA E INTERNACIONAL E DIREITO INTERNACIONAL” do VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI (VII EVC), com a temática “A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade”, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), Sociedade Científica do Direito no Brasil, com patrocínio da Faculdade de Direito de Franca e da Universidade UNIGRANRIO - Afya, e apoio do Portugalense Institute For Legal Research - IJP e da Facultad de Derecho da Universidad de la República Uruguay, em evento realizado entre os dias 24 e 28 de junho de 2024, de forma telepresencial, com a utilização da Plataforma Conferência Web RNP.

Assim, o Grupo de Trabalho recebeu seis pôsteres que abordam diferentes aspectos relacionados ao Direito Internacional, ao Direito Digital, Inteligência Artificial e a Internet, a proteção de dados e a segurança jurídica, devendo ser ressaltado que todos os trabalhos direta ou indiretamente trataram da qualidade da prestação da justiça, bem como os avanços e desafios do Direito na contemporaneidade brasileira e mundial.

Destaca-se os títulos dos textos apresentados: Análise dos conceitos de Estado, Povo e Nação a partir das declarações e justificativas dadas por Vladimir Putin para o início da guerra na Ucrânia; A influência da inteligência artificial no capitalismo de vigilância; Como as redes sociais influenciam o uso de drogas entre crianças e adolescentes; Mapeamento dos atos ilícitos infanto-juvenis, como prevenção para pessoas com deficiência; Regulação do ciberespaço: os limites no enfrentamento às fake news e discurso de ódio no âmbito legislativo e jurisprudencial brasileiro e possibilidades a partir de Lawrence Lessig; Sociedade da Informação e Segurança Cibernética: Desafios ao Estado Moderno.

Em linhas gerais, os textos reunidos traduzem discursos interdisciplinares maduros e profícuos, reflexo de pesquisas e pesquisadores de várias regiões do país.

Na oportunidade, os Organizadores prestam sua homenagem e agradecimento a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), das instituições parceiras e, em especial, a todos os autores que participaram da presente coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas pesquisas realizadas e na elaboração dos textos de excelência.

Convida-se a uma leitura prazerosa dos pôsteres apresentados de forma dinâmica e comprometida com a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de preceitos insculpidos no Estado Democrático Constitucional de Direito.

29 de junho de 2024.

Professor Dr. Valter Moura do Carmo

Professor Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes

Professor Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas

ANÁLISE DOS CONCEITOS DE ESTADO, POVO E NAÇÃO A PARTIR DAS DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS DADAS POR VLADIMIR PUTIN PARA O INÍCIO DA GUERRA NA UCRÂNIA

João Pedro Louzada Gonçalves¹
Beatriz Maria Resende

Resumo

INTRODUÇÃO:

A Guerra na Ucrânia foi, de acordo com o Presidente da Rússia, Vladimir Putin, deflagrada por várias e distintas razões: i) a expansão da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) para leste, isto é, a entrada, nos últimos 25 (vinte e cinco) anos, de países que eram considerados como pertencentes, ao menos em teoria, à zona de influência soviética/russa desde o fim da Segunda Guerra Mundial, como a Polônia, em 1999, os Países Bálticos (Estônia, Letônia e Lituânia) e Romênia, em 2004, Albânia, em 2009 e Montenegro, em 2017; ii) a “desnazificação” da Ucrânia; iii) a inexistência da Ucrânia como Estado independente, uma vez que a Ucrânia teria sido inventada por Vladimir Lenin; e iv) que os povos russos e ucranianos seriam um só povo, russo, e que por isso deveriam ser reintegrados, povo e país, à Federação Russa.

PROBLEMA DE PESQUISA:

O problema de pesquisa deste trabalho é investigar se, a partir dos conceitos jurídicos de Estado, nação e povo, Rússia e Ucrânia são um só país, uma só nação e um só povo, como alegado por Vladimir Putin em seu discurso.

OBJETIVO:

As razões pelas quais um país busca adentrar uma aliança militar de caráter defensivo (SILVA; RUGGIO, 2015), como a OTAN, são as mais diversas possíveis e dizem mais respeito ao ramo das Relações Internacionais do que ao do Direito. No mesmo sentido, a análise sobre a ocorrência da ascensão de grupos de extrema direita de inclinação nazista ou neonazista, e as consequências e ramificações da eventual ascensão desses grupos na sociedade ucraniana são objeto de estudo das ciências humanas, como a antropologia e a sociologia. Assim, diante das justificativas dadas por Vladimir Putin para invadir a Ucrânia, o objetivo geral deste trabalho é elucidar, a partir das declarações sobre o povo ucraniano e a Ucrânia como Estado, as diferenciações jurídicas entre os conceitos de povo e Estado, e o objetivo específico é demonstrar que, também do ponto de vista jurídico, o Estado ucraniano existe, não sendo uma invenção de Vladimir Lenin.

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

MÉTODO:

Para investigar os objetivos supracitados, emprega-se o método de pesquisa hipotético-dedutivo, uma abordagem qualitativa, o método monográfico de procedimento e as técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. O presente trabalho tem como justificativa a necessidade de, na era das redes sociais e da disseminação rápida de informação, averiguar as frases de Vladimir Putin, esclarecendo os conceitos que nelas foram mal-empregados, a fim de colaborar com a redução de proliferação de informações imprecisas acerca de um assunto que foi, e ainda é, debatido em diversas áreas do conhecimento. Seguindo a metodologia empregada, tem-se que a hipótese inicial adotada teve como base a proposição de que os povos russo e ucraniano não são um único povo e que o Estado ucraniano não foi inventado por Lenin, tendo surgido de maneira similar aos demais Estados modernos.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

Em que pese a alegação, de Putin, de que a Ucrânia é um pedaço da Rússia, e que a criação da Ucrânia como Estado foi um erro cometido por Vladimir Lenina, ela não encontra qualquer fundamento quando os conceitos de povo, Estado e nação são analisados. Se Estado é a pessoa jurídica independente dentro dos limites de um território (VON LISZT, 1929), a partir da análise dos contextos históricos da formação desses países até os dias atuais, vemos que antes mesmo do surgimento da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, Rússia e Ucrânia possuíam contextos históricos distintos, mas com pontos de intersecção e que após o fim do período soviético também seguiram caminhos diversos, sendo que o envio do arsenal nuclear baseado na Ucrânia de volta a Rússia, indica, claramente a ausência de um comando unificado entre os dois países.

Se nação é a comunidade de base histórico-cultural (BOBBIO, 1999) e se povo é o conjunto de pessoas de pessoas que se unem para constituir um Estado, criando um vínculo de natureza permanente (BOBBIO, 1999), ainda que e Rússia e Ucrânia tenham uma base histórico-cultural entrelaçada, elas são diferenciáveis entre si, inclusive no tocante ao vínculo entre um povo e seu Estado.

Verifica-se, então, que a partir dos conceitos jurídicos de Estado, povo e nação, Rússia e Ucrânia não são um só Estado, um só povo e uma só nação.

Palavras-chave: Guerra na Ucrânia, Povo, Estado

Referências

BERBEROGLU, Berch. The national Question: Nationalism, Ethnic Conflict, and Self-Determination in the Twentieth Century. Temple University Press, 1995.

BOBBIO, Norberto. Teoria do ornamento jurídico. Brasília: UnB, 1999.

BROWN, David. Contemporary Nationalism, Routledge, 2000.

BYERS, Michael. A Lei da Guerra. Direito Internacional e Conflito Armado. Rio de Janeiro: Record, 2007

CASELLA, Paulo Borba, ACCIOLY, Hildebrando. NASCIMENTO E SILVA, G. E. Manual de Direito Internacional Público. Editora Saraiva, 20ª Ed. 2012.

EAGLETON, Terry. The Idea of Culture. Blackwell Publishing, 2000.

GUIBERNEAU, Monserrat. The Identity of Nations. Polity Press. 2007.

GUIBERNEAU, Monserrat. Nationalisms, The nation state and Nationalism in the Twentieth Century. Polity Press. 1996.

LEIA ÍNTEGRA DO DISCURSO DE PUTIN QUE ANUNCIOU INVASÃO À UCRÂNIA. O Tempo, Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2022. Disponível em: < <https://www.otempo.com.br/mundo/leia-integra-do-discurso-de-putin-que-anunciou-invasao-a-ucrania-1.2620987>> Acesso em: 19/04/2024.

SILVA, Marília Figueiredo Álvares da; RUGGIO, Rodrigo Alves Pinto Ruggio. A Organização do Tratado do Atlântico Norte e os Obstáculos para a cooperação com as Nações Unidas. Revista Brasileira de Direito Internacional. v. 1, n. 1, CONPEDI. Disponível em: < <https://indexlaw.org/index.php/direitointernacional/article/view/718/713>>. Acesso em 14/04/2024

SIMON, J. NATO enlargement and Central Europe: a study in civil-military relations. Washington: NDU Press, 1996.

SMITH, M. A. NATO in the first decade after the Cold War. London: Kluwer Academic Publishers, 2000.

SMITH, Roland. A changing NATO. Nato Review Web Edition, v. 45, n. 3, p. 8-11, 1997.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. Direito das Organizações Internacionais. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

VON LISZT, Franz. Derecho internacional público. Barcelona: Gustavo, 1929

WALLANDER, Celeste. Institutional assets and adaptability: NATO after the Cold War. *International Organization*, v. 54, n. 4, p. 705-735, 2000.